

PROJETO DE LEI Nº 63-E-89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1- GABINETE E ASSESSORIAS

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 50.000,00

03.07.021 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 5.000,00

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 20.000,00

05.22.137 - Radiofusão

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 2.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 35.000,00

15.82.494- Previdência Social ao Servidor Público

3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ\$ 20.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.030 - Administração de Receitas

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 4.000,00

08.43.197 - Formação para o Setor Secundário

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 60.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 4.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.427 - Alimento e Nutrição

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 2.000,00

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 12.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.58.323 - Planejamento Urbano
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 70.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 4.000,00
10.60.325 - Limpeza Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ\$ 2.000,00

T O T A L NCZ\$ 341.000,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.88.532 - Terminais Rodoviários
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 5.000,00
16.91.573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 3.000,00
16.91.575 - Vias Urbanas
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 15.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.032 - Controle Interno
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.46.224 - Desporto Amador
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 80.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 50.000,00

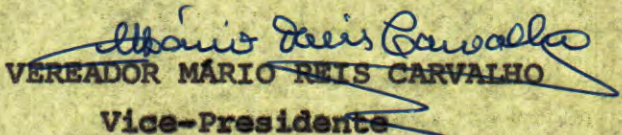
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 87.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$100.000,00
T O T A L NCZ\$ 341.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.


VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
Presidente da Câmara


VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO
Vice-Presidente


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA
Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 63.E-89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º **APROVADO**
12/06/89
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ\$341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 50.000,00

03.07.021 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 5.000,00

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 20.000,00

05.22.137 - Radiodifusão

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 2.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 35.000,00

15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público

3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ\$ 20.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.030 - Administração de Receitas

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 4.000,00

08.43.197 - Formação para o Setor Secundário

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 60.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 4.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.427 - Alimentação e Nutrição

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 12.000,00
<u>UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
10.58.323 - Planejamento Urbano	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$ 70.000,00
<u>UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
10.58.323 - Planejamento Urbano	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$ 4.000,00
10.60.325 - Limpeza Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$ 50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 2.000,00
T O T A L	NCZ\$341.000,00

ART. 29 - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações:

APPROVADO
12/06/89

<u>UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
16.88.532 - Terminais Rodoviários	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$ 5.000,00
16.91.573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 3.000,00
16.91.575 - Vias Urbanas	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$ 15.000,00
<u>UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</u>	
03.08.032 - Controle Interno	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 1.000,00
<u>UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
08.46.224 - Desporto Amador	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$ 80.000,00
<u>UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$ 50.000,00
<u>UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
10.58.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$ 87.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 100.000,00
T O T A L	NCZ\$ 341.000,00

ART. 30 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APPROVADO
12/06/89

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 05 de JUNHO DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

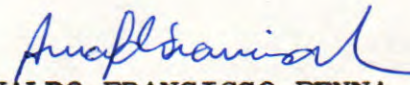
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou encaminhando à Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que "Abre Crédito Suplementar no presente Orçamento e dá outras providências, no valor de NCZ\$341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil cruzados novos).

De idêntico valor, fornecemos a dotação a ser cancelada.

Às exigências de uma melhor distribuição de recursos, respondemos com o cancelamento parcial ou total da dotação des necessário ou em condições de aguardarem melhores dias.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 05 DE JUNHO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



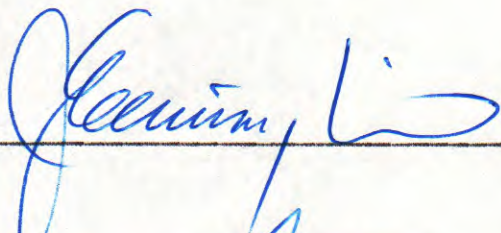
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

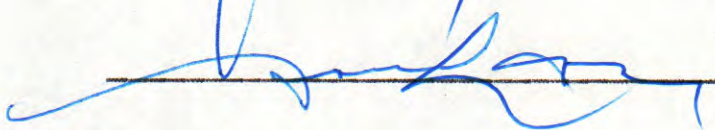
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

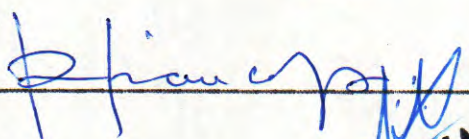
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 63-E-89.

Submeta-se à consideração da Câmara em Plenário.

Sala das Comissões, 08 de Junho de 1989.








APROVADO
12/06/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PROJETO DE LEI 63-E-89
Assunto :
Serviço : PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS
Data :

A COMISSÃO DE FINANÇAS é de parecer que o Projeto de Lei nº 63-E-89 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE JUNHO DE 1989.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

Edmundo de Paula Pedro
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

Maria de Lourdes de S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA

APPROVADO
12/06/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

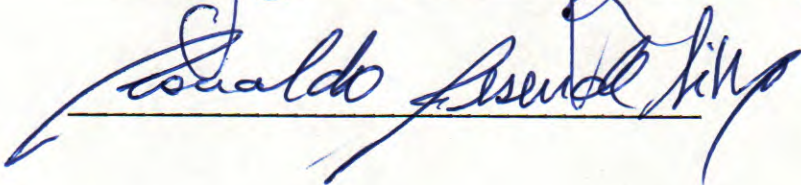
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI Nº 56-E-89

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº. 56-E-89 deva ser aprovado com sua redação original.

Sala das Comissões, 14 de Junho de 1.989.






APROVADO
14/06/89



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.760/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de . . . NCZ\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 50.000,00

03.07.021 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 5.000,00

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 20.000,00

05.22.137 - Radiofusão

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 2.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 35.000,00

15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público

3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ\$ 20.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.030 - Administração de Receitas

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 4.000,00

08.43.197 - Formação para o Setor Secundário

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 60.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 4.000,00

4



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 -

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.427 - Alimento e Nutrição

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 2.000,00

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 12.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.58.323 - Planejamento Urbano

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 70.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 4.000,00

10.60.325 - Limpeza Pública

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$ 50.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ\$ 2.000,00

T O T A L NCZ\$341.000,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.88.532 - Terminais Rodoviários

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 5.000,00

16.91.573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 3.000,00

16.91.575 - Vias Urbanas

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$ 15.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.032 - Controle Interno

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.46.224 - Desporto Amador

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 80.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 50.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 -

10.58.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$ 87.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	<u>NCZ\$100.000,00</u>
TOTAL	NCZ\$341.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE JUNHO DE 1989.


Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal